

## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## ATO DA MESA Nº 122/2019

Ementa

ALTERA O ATO DA MESA Nº 98, DE 11 DE MARÇO DE 2016 - QUE ESTABELECE A JORNADA DE TRABALHO E CRIA O BANCO DE HORAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

20/05/2019

Status de Vigência

**Em vigor** 

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

01/12/2020 Portaria n° 536/2020 Norma correlata



## Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

## ATO DA MESA Nº 122, DE 20 DE MAIO DE 2019.

ALTERA O ATO DA MESA Nº 98, DE 11 DE MARÇO DE 2016 – QUE ESTABELECE A JORNADA DE TRABALHO E CRIA O BANCO DE HORAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, com fulcro no Artigo 23 do Regimento Interno e na Lei Municipal nº 3.932, de 25 de junho de 2014, com alterações posteriores, expede e promulga o seguinte Ato da Mesa:

Art 1º Ficam acrescidos ao artigo 4º do Ato da Mesa nº 98, de 11 de março de 2016, os §§ 4º, 5º e 6º, com a seguinte redação:

Art	40						

- § 4º Em caso de fechamento negativo do controle de ponto, os empregados e funcionários públicos do legislativo perderão:
  - a) A remuneração dos dias que faltar ao serviço, sem justa causa;
  - b) A remuneração da parcela proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a sessenta (60) minutos.
- § 5º O valor apurado referente às horas negativas será descontado dos vencimentos do servidor na folha de pagamento da mesma referência do mês do ponto.
- § 6º Na hipótese tratada no § 4º deste artigo, havendo reincidência de horas negativas do servidor por três meses dentro do período dos últimos doze meses, subsequentes ou alternados, além do desconto em folha de pagamento, será instaurado processo administrativo para apuração dos fatos, aplicando-se as penalidades disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dejanír Storniollo", 20 de maio de 2019.

MARLOS RIBAS MANCINI Vice-Presidente JOSÉ APARECIDO DA ROCHA

1/2





da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES

2º Secretário

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA 1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte (20) de maio de dois mil e dezenove (2019).

> Henrique de Carvalho Ruedas Diretora Legislativa